

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.390, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 10.416.804,90 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.416.804,90 (Dez milhões quatrocentos e dezesseis mil e oitocentos e quatro reais e noventa centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339215128421 - SECULT	02500000001	339039	400.000,00
161011236515118900 - SEDUC	01500100102	339014	80.000,00
161011236515118900 - SEDUC	01500100102	339033	120.000,00
291012645114897645 - SEINFRA	01500000001	444042	4.377.296,70
291012678214867432 - SEINFRA	01709000025	449051	1.113.422,66
462021339215128841 - FCP	02500000001	339039	740.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	02500000001	335041	1.180.000,00
672011612212978339 - COHAB	01500000001	319011	1.500.000,00
862012678414867720 - CPH	01500000001	449051	206.085,54
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	700.000,00
TOTAL			10.416.804,90

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236615112185 - SEDUC	01500100102	339030	200.000,00
291012645115087722 - SEINFRA	01500000001	449051	4.377.296,70
291012678114867580 - SEINFRA	01709000025	449051	1.113.422,66
672011633112978311 - COHAB	01500000001	339046	1.500.000,00
862012678414861954 - CPH	01500000001	449051	206.085,54

871010824615058858 - FEAS	02500000001	339048	2.320.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	700.000,00
TOTAL			10.416.804,90

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE MAIO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
GOVERNADORA DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.631, DE 15/05/2026 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**